Ilustríssimo Senhor Pregoeiro designado pela Comissão de licitação do Município de Água Boa MT.

EDITAL PP nº 46/2018
Processo Adm. nº 104/2018

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

R. C. Equipamentos Hospitalares LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.830.704/0001-45, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 2.457, Qd. 34, Lt.11, setor Aeroporto em Aragarças GO, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR nos termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se, que o mesmo fere a LEI COMPLEMETAR 116/2003 no item 14.01 da lista de serviços em anexa a lei acima mencionada, onde a mesma exige que as referidas empresas devem se emitir notas fiscais de saídas relativa a peças e partes, empregadas no serviço prestado, pois estão sujeitas ao ICMS, arrecado pelos entes federados.

De acordo com a disposições abaixo observa-se, que que as peças e partes empregadas neste serviço ficam sujeitos ao ICMS, portanto, deverá ser usado o CFOP (entrada) 1.102 ou 2.102 de compra para comercialização. Sendo assim, somos obrigados a emitir nota fiscal uma vez que referida mercadoria fora adquirida. Desta maneira, não e possível a realização da licitação de manutenção preventiva e corretiva com inclusão de peças sem desvincular as peças, uma vez que temos que condições de emitir a nota fiscal de saída da peça.

Uma vez que a mercadora entrou no estoque ele deve sair, desta maneira não e possível, Uma vez que no edital não contempla tal medida, sendo que o mesmo se menciona manutenção com inclusão de peças u seja irei emitir somente uma nota fiscal

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

Que seja retificado o presente edital para desvincular as peças do presente edital uma vez que fere lei federal e não sendo possível a imissão das peças das notas das peças uma vez que o presente não contempla tal medida e tão somente a nota fiscal do serviço.

Nestes Termos
P. Deferimento
Aragarças GO, 14 de junho de 2018.

RC Equipamentos Hospitalares LTDA – ME
Kleverton Anselmo da Rocha- Soc. Adm.
CPF 978.738.531-87 e RG 4432744

Segue em anexo:
- Contrato Social